



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.611, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Institui o Programa 'Mulheres de Peito', de apoio às mulheres com câncer de mama."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído o Programa "Mulheres de Peito", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de criar e promover rede de apoio à mulheres com câncer de mama, com os seguintes objetivos:

§ 1º. Viabilizar a criação de uma rede de apoio às mulheres no município;

§ 2º. Orientar as mulheres com câncer sobre seus direitos;

§ 3º. Encaminhar para instituições parceiras ou não do Programa que realizem acolhimento, terapias e outras ações voluntárias destinadas ao público feminino;

§ 4º. Promover a autoestima das mulheres;

§ 5º. Incentivar a adoção de práticas de atividades físicas e saúde integral;

§ 6º. Disseminar informações que assegurem o bem-estar físico e emocional das atendidas.

Art. 2º - O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de abril de 2023.

CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de abril de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria